



PARECER DA APRe! SOBRE O ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2025

1. Aumento dos rendimentos das pessoas reformadas
2. Justiça fiscal para quem trabalha e para quem trabalhou
3. Reforço do financiamento público do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e do Serviço Nacional de Cuidados (SNC)
4. Direito à habitação
5. Solidez financeira da Segurança Social

1. Aumento dos rendimentos das pessoas reformadas

No Relatório do Orçamento do Estado para 2025, é afirmado, no ponto 2.4.1.2.4. "Solidariedade e Segurança Social" (p. 43): "Neste processo de reforço das funções sociais do Estado, o Governo tem particular atenção a que o desenvolvimento do País seja inclusivo e que os seus esforços abrangam todas as franjas da população, em particular as mais vulneráveis. Nesse sentido, foi definida uma trajetória clara de reforço do complemento solidário para idosos, com o objetivo de atingir 820 euros até ao final da legislatura, e a inclusão da gratuitidade dos medicamentos prescritos a este grupo de idosos particularmente vulnerável. Da mesma forma, alargou-se o número de idosos abrangidos, eliminando a condição de recurso do rendimento dos seus filhos. Este passo, iniciado em 2024, vai continuar no ano de 2025. O Governo assumiu, para 2025, a responsabilidade de atualizar todas as pensões segundo as regras em vigor."

A APRe! acompanha estas medidas do XXIV Governo, quer quanto ao crescimento do valor mensal do **Complemento Solidário para Idosos (CSI)**, quer quanto à gratuitidade dos medicamentos, quer ainda quanto ao fim da obrigatoriedade da condição de recursos quanto ao rendimento dos filhos, para o escalão mais elevado. Regista também a intenção do Governo de atingir o valor de 820 € para o CSI até ao final da legislatura (2028). Contudo, a APRe! quer acentuar que há um dado que nos preocupa muito: tem crescido, ao longo das últimas décadas, o número de pensionistas com pensões abaixo do salário mínimo. Segundo o jornal Público (19/02/2024), em texto de Raquel Martins e Daniela Carmo, "A maior parte das pensões pagas em Portugal é considerada baixa. Em 2021, 67,5% das pensões de invalidez e de velhice da Segurança Social não iam além de 443,20 € e ficavam abaixo da linha de pobreza (definida em 551 € nesse ano)." Esse número era 1 353 182, nesse ano, segundo o mesmo texto. Em 2024, terá ultrapassado o **milhão e quatrocentos mil**. Queremos, pois, em primeiro lugar, tornar visíveis as muitas centenas de milhares de pessoas pensionistas e reformadas cujos rendimentos estão abaixo do limiar da pobreza (**591 €/mês, em 2024**) e que não se incluem no universo das pessoas que têm acesso ao CSI, que, segundo dados recentes, (Público, 17/10/2024) era de **168 583** em agosto passado. Registamos que, em junho último, pouco depois da sua tomada de posse, o Governo tenha aumentado em cerca de 50 € o seu valor, fixando-o em 600 €/mês (em 12 meses). Está previsto, no OE para 2025, um aumento de 30 €. Contudo, há aqui uma diferença significativa quanto às populações incluídas em cada um destes dois universos, o que exige, no nosso entendimento, uma ponderação cuidada da estratégia para retirar as pessoas pensionistas e reformadas da situação de pobreza em que se encontram, não sendo equitativo, no nosso entendimento, concentrar somente nesta última prestação social os esforços orçamentais e as referências comunicacionais dos poderes públicos.

Há um outro dado que julgamos muito importante. Segundo informação do Instituto Nacional de Estatística (INE) à Comunicação Social, “PENSÕES E PARTICIPAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO”, de 8 de maio do corrente ano, 13,2% dos pensionistas continuavam a trabalhar após o recebimento da primeira pensão, sendo que entre estes, 46,5% continuavam a trabalhar por necessidade financeira. É importante destacar que 65,7% das pensionistas de velhice e 37,7% dos pensionistas de velhice, tinham uma pensão com valor inferior a 600 €. Tendo em conta que o “bónus” atribuído este mês de outubro aos pensionistas da Segurança Social e aos aposentados da Caixa Geral de Aposentações, é maioritariamente de 200 €, confirma-se a miséria em que vivem cerca de um milhão e quatrocentos mil pensionistas com pensões abaixo de 509 €, verdadeiros *filhos de um deus menor*. É nossa convicção que não é com bónus esporádicos que se promove este universo de cidadãos e cidadãs a um patamar acima do limiar da pobreza. Entendemos que, no mínimo, **nenhuma pensão tenha, em 2025, uma actualização inferior à taxa da inflação. Além disso, defendemos ainda que todas elas, independentemente do seu valor, tenham um aumento superior a essa taxa**, de modo a compensar as perdas sofridas nos últimos anos, conforme relatório da Comissão que estudou o tema. Com a decisão do Governo de aumentar o salário mínimo nacional em 50 € (de 820 € para 870 €), o mínimo exigível para aumento das pensões deve corresponder a esse valor. Paralelamente, as pensões mínimas do regime contributivo devem aproximar-se progressivamente do salário mínimo nacional, **devendo as pensões até dois Indexantes de Apoios Sociais (IAS) ter uma revalorização superior à média, para atenuar o risco de pobreza destas e destes pensionistas**.

Quanto ao mecanismo de actualização das pensões determinado pela **Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro**, ela é condicionada pela taxa de inflação e pelo crescimento económico (PIB) nos dois anos anteriores ao ano em causa. Ora, atendendo a uma previsão para o crescimento médio da economia, no Plano Orçamental e Estrutural de Médio Prazo, inferior a 2% (2025-2028), isso implica que só as pensões com valor até 2IAS seriam actualizadas pelo Índice de Preços no Consumidor (IPC), sendo as restantes actualizadas abaixo do IPC, perdendo por esse facto poder de compra. Ora, o artigo 12.º da mesma Lei “Reavaliação dos critérios de actualização das pensões”, explicita: “1 - Os critérios que determinam a metodologia de actualização das pensões prevista no artigo 5.º devem ser reavaliados de cinco em cinco anos, em função da sua adequação aos objectivos propostos, nomeadamente a evolução do poder de compra das pensões e a sustentabilidade financeira do sistema de segurança social. 2 - A primeira avaliação a que se refere o número anterior tem lugar em 2012.” Apesar da referida avaliação estar prevista para 2012 – já passaram 12 anos... – ela nunca foi efectuada, pelo que se torna premente visitar os critérios de actualização das pensões, devendo prever-se contextos diferenciados, quer no que diz respeito ao aumento acentuado da inflação (IPC), como ocorreu nos últimos anos, quer quanto ao fraco crescimento do PIB, que é previsto para os próximos anos. Esta diversidade de situações deve estar contemplada na lei, de modo que deva ser **garantida, no mínimo, a reposição do poder de compra das pessoas reformadas**.

Outro aspecto comparativo que deve ser analisado é o da evolução do rendimento médio dos e das pensionistas do regime contributivo, quando comparados com a evolução da Remuneração Mensal Média Garantida (RMMG). Tendo como base o Relatório sobre a Sustentabilidade Financeira da Segurança Social, que consta dos Elementos Informativos e Complementares para o OE2025, o valor médio da pensão de velhice, em 2013, era de 433,68 €, e, em 2023, de 569,53 €, pelo que, em 10 anos, o seu valor médio teve apenas uma variação de 31,3%. Fazendo a mesma análise relativamente à evolução da RMMG no mesmo período, verificamos que, em 2013, a RMMG tinha o valor de 485 €, e que, em 2023, o seu valor era de 760 €, pelo que, em 10 anos, o valor da RMMG teve uma variação positiva de 56,7%. **A APRe! defende que o valor médio da pensão de velhice deve, no mínimo, acompanhar a evolução do RMMG**.

2. Justiça fiscal para quem trabalha e para quem trabalhou

A Apre! defende o cumprimento rigoroso e sempre actualizado dos princípios constitucionais da justiça e da progressividade fiscais, de acordo com o artigo 104.º da Constituição da República Portuguesa (CRP): “1. O imposto sobre o rendimento pessoal visa a diminuição das desigualdades e será único e progressivo, tendo em conta as necessidades e os rendimentos do agregado familiar.”

Em contexto de alterações do quadro legislativo fiscal relativo ao Imposto de Rendimento de Pessoas Singulares (IRS), propomos **que o montante da dedução específica de base tenha um valor significativamente superior ao que está em vigor desde 2014**. Consideramos positivo que, pela Lei n.º 32/2024, de 7 de agosto, se tenha introduzido no sistema um fator de actualização anual, igual ao utilizado para o IAS. Contudo, ainda assim, achamos muito baixo o referido montante de base – “congelado” cerca de uma década – e propomos um acréscimo significativo nos próximos anos.

Ainda neste âmbito, propomos **que nenhum complemento atribuído por situações de fragilidade na saúde – como, por exemplo, o Complemento por Dependência – independentemente do montante do rendimento do beneficiário, tenha qualquer efeito de agravamento no rendimento colectável para efeitos do IRS**.

3. Reforço do financiamento público do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e do Serviço Nacional de Cuidados (SNC)

Tendo sido agora iniciada a discussão na generalidade do OE 2025, desconhecemos ainda quais serão as decisões finais da Assembleia da República (AR) quanto aos sectores da **Saúde, Habitação, Serviços Sociais de Cuidados**. São áreas determinantes na **garantia de uma vida digna e com respeito pelos direitos fundamentais das pessoas mais velhas. Defenderemos sempre que a longevidade não as faça serem tratadas como filhos de deus menor!**

Na sequência da aprovação recente pelo Governo do “Estatuto da Pessoa Idosa”, defendemos que um dos serviços públicos que mais deve contribuir para assegurar os direitos fundamentais das pessoas mais velhas é o Serviço Nacional de Saúde (SNS). Deve ter uma cobertura cada vez mais eficiente em todo o território nacional, quer nas zonas de baixa densidade populacional, quer nas áreas centrais e periféricas das cidades. Defendemos estratégias de proximidade e de interacção com as populações, de modo que, em contextos de contactos de rotina, possa, cada vez mais, recorrer-se a **equipas móveis que se desloquem regularmente no território, visitando os e as utentes nos seus domicílios**. No que diz respeito à comparticipação nos **medicamentos e noutros cuidados de saúde**, a APRe! defende o seu **acesso gratuito para todos os pensionistas que têm pensões abaixo do limiar da pobreza, independentemente de beneficiarem do Complemento Solidário para Idosos (CSI)**.

A APRe! acompanhará a concretização deste propósito do Governo acerca dos Cuidadores Informais e as alterações que ela induzirá no sistema de cuidados: “Neste processo de reforço da inclusão, o Governo vai adotar um conjunto alargado de estratégias, desde a implementação das novas medidas previstas na recente revisão do Estatuto do Cuidador Informal, nomeadamente a criação da bolsa

de cuidadores, o reforço do descanso ao cuidador e a revisão da portaria que atribui o subsídio ao cuidador informal, até à revisão da lei de bases e da estratégia nacional para as pessoas com deficiência.” (ibidem, p. 44)

Paralelamente e em articulação com o SNS, deve dar-se **um impulso forte a um Serviço Nacional de Cuidados dirigido às pessoas mais velhas, que já está, há várias décadas, a ser desenvolvido no território nacional, embora de forma desigual**. Na linha do que tem sido feito principalmente pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), pelas Misericórdias e pelas Mutualidades, devidamente tutelado pela Segurança Social, ele terá de obedecer a um programa de construção de respostas locais **que mantenham – sempre que possível e desde que seja essa a sua opção – as pessoas nas suas casas, sós ou acompanhadas, nas comunidades onde estão integradas, salvaguardando e promovendo a sua autonomia de vida**, durante o mais longo tempo possível. Tal programa, de iniciativa pública, deve investir fortemente: **a)** no fortalecimento da rede de cuidados primários de saúde, com valorização da medicina preventiva, quer no campo físico quer mental; **b)** na sua melhor articulação com os serviços hospitalares, melhorando o atendimento de proximidade e evitando o congestionamento da rede dos hospitais públicos; **c)** no alargamento da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI) e da Rede Nacional de Cuidados Paliativos (RNCP), que, progressivamente, contribua para melhorar os cuidados a prestar e para diminuir consideravelmente as “camas sociais” nos hospitais; **d)** no acesso mais participado aos medicamentos; **e)** em geral, na promoção de modos de vida mais saudáveis. Neste sentido, propomos a celebração de protocolos sólidos, de âmbito regional e local, entre o SNS e a Segurança Social, abrangendo as diversas entidades de solidariedade social, acima referidas, que operam no terreno, de norte a sul do país, de modo a **tornar mais eficaz a articulação entre os serviços de saúde e os de apoio social**.

A comparticipação da Segurança Social para funcionamento destas instituições deve ser reforçada, para que algumas delas não tenham de viver continuamente sob a ameaça de desequilíbrio financeiro. Destacamos ainda que todo este pessoal técnico que trabalha com as pessoas mais velhas deve ter uma formação cuidada e de nível mais elevado, a que devem corresponder remunerações salariais compatíveis.

Estas medidas devem ajudar a construir, de maneira gradual, mas consistente, um **Serviço Nacional de Cuidados (SNC)**, de qualidade, generalizado a todo o país e bem articulado com o Serviço Nacional de Saúde (SNS). A construção e equipamento de novas instalações de prestação de cuidados (ERPI, Centros de Dia, Centros de Convívio e Serviço de Apoio Domiciliário) deve ser promovida e devidamente financiada pelo Estado, mediante uma programação criteriosa em todo o território nacional, evitando o seu subaproveitamento numas regiões e carências acentuadas noutras. Os órgãos autárquicos – Comunidades Intermunicipais, Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia – devem ser chamados a participar no seu planeamento e execução.

4. Direito à habitação

Acrescentamos a este conjunto de prioridades a urgência de olharmos para **o problema da habitação das pessoas mais velhas**. Quando se fala frequentemente nas dificuldades de acesso à habitação das pessoas mais jovens, normalmente não se referem os inúmeros casos de pessoas mais velhas, que vivem sós ou em coabitação e que têm vindo a ser despejadas ou ameaçadas de despejo por parte dos senhorios. Como sabemos, a legislação atualmente em vigor – com relevo para as Leis n.º 31/2012, de 14 de agosto, e n.º 13/2019, de 12 de fevereiro – não protege devidamente as pessoas com mais de 65 anos com contrato de arrendamento, como acontecia nas décadas anteriores, pois não acautela devidamente a sua situação de vulnerabilidade, permitindo, na generalidade dos casos, que os seus contratos terminem, sem qualquer garantia de realojamento. É imperioso rever a legislação e proteger devidamente estas pessoas. Nos casos em que a acessibilidade às suas habitações seja problemática para as pessoas mais velhas – o que acontece frequentemente nalgumas zonas urbanas – os serviços de habitação municipais devem providenciar o seu realojamento em condições dignas, acessíveis e compatíveis com os seus rendimentos. Devem ser divulgadas, promovidas e apoiadas técnica e financeiramente novas modalidades de alojamento coletivo, que garantam oportunidades de vida e de convivência a custos compatíveis com os rendimentos dos seus potenciais utilizadores e utilizadoras.

5. Solidez financeira da Segurança Social

A APRE! discorda fortemente da forma de encarar a Segurança Social Pública como um problema e um encargo difícil dos governos. Estes têm de proceder, regularmente, à sua avaliação financeira e disso devem dar conta à sociedade, com o sentido de responsabilidade que tal assunto merece. Sabemos que, de vez em quando, surgem declarações de alguns responsáveis políticos e notícias alarmistas que servem, intencionalmente ou não, para criar sentimentos de pânico e que, em muitos casos, visam descredibilizar esta instituição pública, desmotivar os segmentos mais jovens da sociedade para as contribuições devidas e, assim, abrir caminho para sistemas privados complementares ou mesmo alternativos. **Consideramos inoportuna a perspetiva, de vez em quando anunciada, de descer os valores da Taxa Social Única (TSU)**. Ao contrário, devem ser estudadas formas de taxar em favor da Segurança Social as empresas com poucos trabalhadores e elevados rendimentos – normalmente multinacionais, mas operando em território nacional.

Finalmente, na sequência da divulgação recente (28 de outubro p.p.) do **Livro Verde sobre a Sustentabilidade do Sistema Previdencial e da abertura da sua discussão pública até 15 de dezembro**, solicitamos aos diversos Grupos Parlamentares e Deputados sem Grupo Parlamentar que requeiram o prolongamento desse período e que, com base nas suas conclusões, se abra e se dinamize um debate público na sociedade portuguesa sobre este tema crucial, com participações diversificadas, designadamente envolvendo as associações de reformados, os organismos públicos, os sindicatos, bem como a academia. Na linha do que acima é dito, transcrevemos do referido documento: *“Tomando por referência três casos hipotéticos, escolhidos por referência aos três escalões do mecanismo de atualização, constatou-se que pensões dos 2.º e 3.º escalões sofreram uma forte perda de poder de compra, que se tem vindo a agravar. Por exemplo, um pensionista com uma pensão em 2007 de 1000,00 €, terá perdido (em 2023) 11,2 % do valor da sua pensão (a preços correntes). Já um pensionista com uma pensão de 3000,00 € terá perdido no mesmo período 15,2 % do valor da sua pensão.”* (p. 16)

Coimbra, 2 de novembro de 2024

A Direção da APRE!